



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.08.01/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 30.08.01/2021**  
**VALIDADE: 12(doze) meses.**



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.748.046/0001-06, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). **José Talvânio Pinheiro**, através da Secretário do Trabalho e Assistência Social aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Av. Maria Nizinha Campelo, s/n, térreo, Aldeota - JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 30.08.01/2021 e a respectiva homologação datada de 16 de setembro de 2021 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Cosme Gerônimo de Oliveira, 940, Expedito Diógenes – Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ nº 40.479.264/0001-94 representando por Pedro D Williams Maia Diógenes, portador do CPF nº 604.029.943-61 signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 30.08.01/2021 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, LUZES, FERRO E MADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA RECICLA JAGUARIBE, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 30.08.01/2021, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

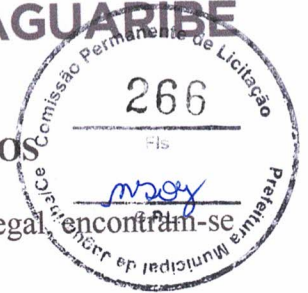
3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

*P* *D*



**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal encontram-se elencados abaixo:

LOTE I – FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERRA MEIA ESQUADRIA	MAKITA	UNID	1	1.100,00	1.100,00
2	PARAFUZEIRA	MAKITA	UNID	1	310,00	310,00
3	FURADEIRA	MAKITA	UNID	1	400,00	400,00
4	TICO TICO	LITH	UNID	1	430,00	430,00
5	MARTELO	SPARTA	UNID	1	35,00	35,00
6	ESQUADRO	SPARTA	UNID	1	35,00	35,00
7	REGUA DE ALUMINO	DIGIMESS	UNID	1	29,00	29,00
8	ESQUADREJADEIRA	MAKSIWA	UNID	1	10.500,00	10.500,00
9	TUPIA	LITH	UNID	1	450,00	450,00
10	ESMEBILHADEIRA	MAKITA	UNID	1	320,00	320,00
11	LIXADEIRA	LITH	UNID	1	450,00	450,00
12	COMPRESSOR COMPLETO	TEKNA	UNID	1	1.700,00	1.700,00
13	MAQUINA DE SOLDA	FORT G	UNID	1	980,00	980,00
14	POLICORTE ESTIL MONOFASICO	MOTOMIL	UNID	1	1.311,00	1.311,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>18.050,00</b>

LOTE II – LUZES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PISCA PISA LED 8M	ART CHRISTMAS	UNID	3.000	39,00	117.000,00
2	CASCATA LED ( PEÇA COM 100M)	WMT	UNID	20	61,00	1.220,00
3	MANGUEIRA DE LED COM 5 METROS	XTLED	UNID	300	68,60	20.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>138.800,00</b>

LOTE III – FERRO E MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VARA DE METALON 20 X20 X 0,90	ALADIM METAIS	UNID	273	51,08	13.944,84
2	VERGALHÃO 1/4	GERDAU	UNID	141	21,66	3.054,06
3	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	ALADIM METAIS	UNID	35	35,09	1.228,15
4	TUBO 4" PATENTE	AÇO CEARENCE	UNID	3	426,80	1.280,40
5	VARA FERRO LISO 1/2	GERDAU	UNID	8	76,63	613,04
6	TUBO 5/8	ALADIM METAIS	UNID	8	38,15	305,20
7	METALON 16 X 16 X 0,90	ALADIM METAIS	UNID	20	41,22	824,40
8	TABUA PINUS 30CM 3,00MTS PLAINADA	RISSO	UNID	304	55,61	16.905,44
9	BARROTES DE 3 METROS 5 X5	MAÇARANDUBA	UNID	12	32,98	395,76
10	CAIBOS DE 6 METROS 5 X 2,5	MAÇARANDUBA	UNID	18	32,98	593,64
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>39.144,93</b>





## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.



## CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

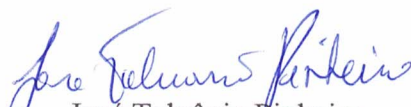
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.


Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

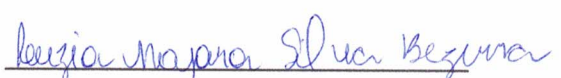
Jaguaribe/CE, 17 de setembro de 2021.

  
José Talvânio Pinheiro  
Secretário do Trabalho e Assistência Social

  
Pedro D Williams Maia Diógenes  
OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E  
SERVIÇOS LTDA

## TESTEMUNHAS:

01.   
Nome:  
CPF/MF: 041.266.283-39

02.   
Nome:  
CPF/MF: 046.873.163-60